



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Contrato nº 35/2025

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, sediada na Avenida Raul Lopes, nº 880, Bairro Jóquei, Sala 615, Teresina/PI, CEP: 64.049-250, inscrita no CNPJ/MF 42.286.630/0001-14, e-mail: contato@carplaneng.com.br, telefone: (86) 99918-9162, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Augusto Cardoso Lima, empresário, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº **13740/2024**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), Decreto 11.462/23, em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 90008/2025", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia para elaboração e aprovação de projeto básico e executivo, memoriais, especificações, planejamento e planilha orçamentária com base em SINAPI, referentes à implantação de unidades da Justiça do Trabalho localizadas na jurisdição do TRT 18, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 90008/2025", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. As especificações quanto à elaboração dos projetos de engenharia estão detalhadas nos anexos do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 90008/2025", sobretudo Orçamento Projetos 2025 (ANEXO A) e Memorial Descritivo de Projetos (ANEXO C).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado no PROAD TRT/18ª nº 13740/2024, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto 11.462/23, da Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 90008/2025, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6 e 7, observada ainda, a disposição constante do item 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos, Cássia Maria Sebba Kafuri, atuará como gestora deste contrato e o servidor Paulo Sérgio de Castro, como seu eventual substituto (e-mails: cassia.kafuri@trt18.jus.br / paulo.castro@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5658/5663), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes fiscais: Fabiane Castro Lopes de Paula como fiscal técnico e Reinaldo de Sá Moreira e Silva, como seu substituto eventual (telefone: 62 3222-5699, e-mail: fabiane.paula@trt18.jus.br); e Paulo Goiás Cordeiro dos Santos como fiscal administrativo e Mariana Barbosa Silva Gratão como sua substituta eventual (telefone: 62 3222-5598, e-mail: paulo.santos@trt18.jus.br).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação e o prazo da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA encontram-se detalhadas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 1º Todo o material necessário à execução dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

§ 2º Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro abaixo:

Supervisão e Coordenação de Projetos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	m²	700	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00

	BIM (BUILDING INFORMATION MODEL)				
2	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS BIM	m²	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
3	REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS PARA LEVANTAMENTOS DIVERSOS E VERIFICAÇÕES IN LOCO	un.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Serviços Topográficos e Geotécnicos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM CADASTRAMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO	m²	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE SONDAEM	un.	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
6	SONDAGEM A PERCUSSÃO SIMPLES TIPO SPT, COM DETERMINAÇÃO DE NA E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAL	m	40	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
7	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SONDAEM	un.	1	R\$ 487,00	R\$ 487,00
Serviços Auxiliares, Taxas, Licenças e Aprovações					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	OBTENÇÃO DE USO DO SOLO, PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO E EVENTUAIS REGULARIZAÇÕES JUNTO A PREFEITURA E OUTROS ÓRGÃOS NÃO LISTADOS A SEGUIR, PARA APROVAÇÃO DO PROJETO E LIBERAÇÃO DA OBRA	m²	908	R\$ 1,23	R\$ 1.116,84
9	PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU OBTENÇÃO DE SUA DISPENSA FORMAL	un.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, PREENCHIMENTO DE MEMORIAIS, DILIGENCIAS ETC.	un.	1	R\$ 1.866,00	R\$ 1.866,00
11	OBTENÇÃO DE AVTO (AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICO OPERACIONAL) JUNTO A	un.	1	R\$ 1.866,00	R\$ 1.866,00

	CONCESSIONARIA DE ÁGUA E ESGOTO				
12	OBTENÇÃO DE LIBERAÇÃO DE CARGA E APROVAÇÃO DE PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	un.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
13	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CREA/CAU)	un.	5	R\$ 332,52	R\$ 1.662,60
Arquitetura, Interiores, Sinalização, Acessibilidade e Paisagismo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	PROJETO LEGAL COM APROVAÇÃO NA PREFEITURA	m²	908	R\$ 4,00	R\$ 3.632,00
15	PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ARQUITETURA (PLANTAS, CORTES, VISTAS, DETALHES, PERSPECTIVAS, MODELO 3D)	m²	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
16	PROJETO ACÚSTICO E LUMINOTÉCNICO	m²	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
17	PROJETO DE PAGINAÇÕES DE PISOS E REVESTIMENTOS	m²	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
18	PROJETO DE ESQUADRIAS/CAIXILHOS	m²	700	R\$ 0,20	R\$ 140,00
19	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	m²	700	R\$ 0,42	R\$ 294,00
20	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PADRÃO DO TRT	m²	700	R\$ 0,34	R\$ 238,00
21	PROJETO DE PAISAGISMO	m²	140,39	R\$ 0,45	R\$ 63,18
22	MEMORIAIS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEVANTAMENTOS DE QUANTIDADES - ARQUITETURA	m²	700	R\$ 0,51	R\$ 357,00
Projetos Complementares Completos – Disciplina Civil (Projeto, Memoriais, Quantitativos e Especificações)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PROJETO DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	m²	700	R\$ 4,11	R\$ 2.877,00
24	PROJETO DE ESTRUTURAS	m²	700	R\$ 10,26	R\$ 7.182,00
25	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÕES	m²	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00

26	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL, INCLUSIVE REDES DE DRENOS PARA UNIDADES EVAPORADORAS)	m²	700	R\$ 3,08	R\$ 2.156,00
27	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
28	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DO TERRENO	m²	230,69	R\$ 1,17	R\$ 269,91
29	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	un.	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
Projetos Complementares Completos – Disciplina Elétrica e Rede (Projeto, Memoriais, Quantitativos e Especificações)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA GRUPO A, QUANDO NECESSÁRIO	un.	0	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
31	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (REDES COMUM - TUG TUE E ILUM -, ESTABILIZADA E AR CONDICIONADO)	m²	525,01	R\$ 5,00	R\$ 2.625,05
32	PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA	m²	525,01	R\$ 2,50	R\$ 1.312,53
33	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	m²	525,01	R\$ 2,05	R\$ 1.076,27
34	PROJETO DE QUADROS ELÉTRICOS, INCLUSIVE QGBT GERAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA CARGAS, COM CÁLCULO DE SELETIVIDADE DE PROTEÇÃO	m²	525,01	R\$ 0,53	R\$ 278,26
35	PROJETO DE ÁUDIO E VIDEO - SONORIZAÇÃO E PAINÉIS DE CHAMADA NAS ESPERAS	m²	392	R\$ 1,00	R\$ 392,00
36	PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA (QUADROS ELÉTRICOS, SALA TÉCNICA, ELETRODUTOS ATÉ COBERTURA E PREVISÃO ESTRUTURAL PARA POSICIONAMENTO DE PLACAS)	m²	525,01	R\$ 0,42	R\$ 220,50
Projetos Complementares Completos – SDAI e PCI (Projeto, Memoriais, Quantitativos e Especificações)					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	PROJETO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)	m²	700	R\$1,00	R\$ 700,00
38	PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - COM OU SEM HIDRANTE (SINALIZAÇÃO, EXTINTORES, HIDRANTES, ROTAS DE FUGA, ETC.)	m²	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
39	PROJETO E CÁLCULO DE REDE HIDRÁULICA PARA SISTEMA DE HIDRANTES /BOMBAS/BARRILETE/DISTRIBUIÇÃO	m²	0	R\$ 1,40	R\$ 0,00
Projetos Complementares - Mecânica					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM RENOVAÇÃO DE AR	m²	525,01	R\$ 3,70	R\$ 1.942,54
41	PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL	un.	0,00	R\$ 509,00	R\$ 0,00
42	PROJETO DE ABRIGO/CENTRAL DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SEGUINDO TODOS OS NORMATIVOS APLICÁVEIS ATÉ OS PONTOS DE USO NAS COPAS	m²	392	R\$ 1,00	R\$ 392,00
Planejamento e Orçamento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	ORÇAMENTO EXECUTIVO COMPLETO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, EM MODELO PADRÃO FORNECIDO, COM BASE EM CUSTOS SINAPI	un.	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
44	ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA	un.	700	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00

§ 1º O valor global da presente contratação, é de R\$ 61.561,66 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 2º O preço contratado encontra-se detalhado na planilha de formação de preços, a qual é parte integrante da proposta de preço da CONTRATADA, na forma do ANEXO A (Orçamento Projeto 2025) e ANEXO B (Cronograma Padrão Projetos), do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 3º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (08/01/2025). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (desconto obtido na licitação) não será reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme disposto no art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 5º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 6º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 7º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§ 8º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§ 9º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese de extinção administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento das multas a ele devidos e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível ;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 e Natureza da Despesa 3390.39.

Parágrafo único. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

Documento assinado digitalmente
 CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA
Data: 08/09/2025 08:16:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSINADO ELETRONICAMENTE
CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA
Empresário
CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.